

COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS:

orientações para um negócio seguro!



NUDECON

Núcleo de Defesa
do Consumidor

DPE·TO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

Ficha Técnica

Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins
Estellamaris Postal

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves

2º Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins
Danilo Frasseto Michelinini

Corregedora-Geral
Arassônia Maria Figueiras

Subcorregedor-Geral
José Alves Maciel (Kita Maciel)

Produzida pelo Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (Nudecon)

Coordenador do Nudecon
Daniel Cunha dos Santos

Conteúdo e Assessoria Técnica
Erica Ventura Costa

Redação
Wanda Almeida Citó
(estagiária sob supervisão da coordenadora de Publicidade Patrícia Ströher)

Edição
Patrícia Ströher

Diagramação
Ana Kárita Mendes

Revisão Ortográfica
Marcos Miranda

Formato: Digital
Número de páginas: 24
Ano de Publicação: 2024

Esta cartilha reúne uma série de orientações e precauções referentes a compra ou venda de um veículo, tanto para transações envolvendo automóveis novos quanto para negociações entre particulares.

Índice



Apresentação	7
1 - Compra e venda de veículos novos	8
1.1. Avalie seu orçamento.....	8
1.2. Pesquise opções e busque referências anteriores	8
1.3. Faça um Test Drive	9
1.4. Considere a compra de acessórios adicionais.....	9
1.5. Cheque defeitos de fábrica e vícios ocultos.....	10
1.6. Considere a contratação de seguro	11
2 - Compra e venda de veículos usados entre pessoas físicas.....	12
2.1. Orientações ao comprador	12
2.2. Comprador, atenção ao prazo!.....	15
2.3. Atenção ao Golpe do Intermediário ao comprar veículos.....	15
2.4. Atenção ao Golpe do Sinal na compra de veículo	16
2.5. Orientações ao Vendedor	16
2.6. Atenção, vendedor: importância do comunicado de venda ...	17
3 - Venda e transferência digital de veículos	19
4 - Documento Digital: como funciona e como baixar?	21
4.1. Como emitir um CRV Digital?	22
4.2. Quando é obrigatório emitir a CRLV?	22
4.3. Como baixar o CRV digital?	23
4.4. Motorista pode emitir documento em papel?	23
Referências	24

Apresentação

O desejo de comprar um carro é comum entre os brasileiros, mas infelizmente, golpes nesse tipo de negócio são frequentes. Para evitar que seu sonho se torne um pesadelo, é necessário tomar precauções adequadas. Pensando nisso, o Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) preparou uma lista com cuidados essenciais tanto para compradores quanto para vendedores de veículos.

Adquirir um veículo novo, usado ou negociar pela internet requer atenção a detalhes específicos. A complexidade da documentação, avaliação do estado real do veículo e pesquisa de mercado são alguns dos desafios encontrados nesse processo.

Considerando que a compra e venda de carros envolvem transações financeiras significativas, este guia foi desenvolvido com o intuito de orientar sobre as melhores práticas nesses processos.

Aqui você encontrará informações valiosas para garantir maior segurança, transparência e evitar dores de cabeça.

1 - Compra e venda de veículos novos

1.1. Avalie seu orçamento

Antes de realizar uma compra, é importante ter em mente o limite máximo disponível para evitar o risco de assumir uma dívida que ultrapasse sua capacidade orçamentária. Além disso, é essencial fazer uma análise detalhada do custo do item à vista e calcular o montante total que será pago caso opte por um empréstimo.

É importante considerar os juros que serão cobrados. Existem diversas ferramentas online disponíveis para facilitar essa análise de juros, permitindo comparar taxas em diferentes instituições financeiras.



1.2. Pesquise opções e busque referências anteriores

Considere que o custo de possuir um veículo vai muito além das potenciais prestações de um empréstimo ou financiamento. Além disso, é necessário **ponderar despesas como: combustível, revisões, impostos e tributos.**

Ao tomar a decisão, leve em conta suas necessidades específicas. Algumas marcas e modelos podem implicar em dificuldades na obtenção de peças de reposição, o que pode atrasar reparos essenciais. Além disso, verifique a disponibilidade de concessionárias na região para o modelo escolhido.

Busque também as referências sobre o modelo ou marca em questão antes de finalizar a compra. Isso o ajudará a tomar uma decisão mais consciente.

1.3. Faça um Test Drive

Antes de concluir a compra de um veículo novo, faça um test drive e avalie questões como a experiência de direção, a suavidade da troca de marchas e a identificação de possíveis pontos cegos e outros fatores que possam influenciar quando você estiver ao volante. Além disso, **avalie o conforto oferecido pelo modelo em questão.**



1.4. Considere a compra de acessórios adicionais

Para além da mecânica, um dos fatores determinantes na decisão de compra são os acessórios adicionais, que nem sempre estão disponíveis nas versões básicas dos modelos. Por isso, **avalie quais itens são indispensáveis para você** e pesquise quais são oferecidos para o modelo escolhido.

1.5. Cheque defeitos de fábrica e vícios ocultos

Ao adquirir um veículo novo, muitos consumidores esperam evitar problemas relacionados a defeitos de fábrica. No entanto, é importante estar ciente de que **mesmo veículos novos podem apresentar falhas logo após a compra**.

Para prevenir possíveis transtornos, é aconselhável realizar uma inspeção detalhada antes de sair da concessionária.



Utilize o manual do veículo como guia e verifique minuciosamente cada elemento, desde a lataria até os acessórios como bancos, painéis, triângulo, chave de roda, limpadores e retrovisores.

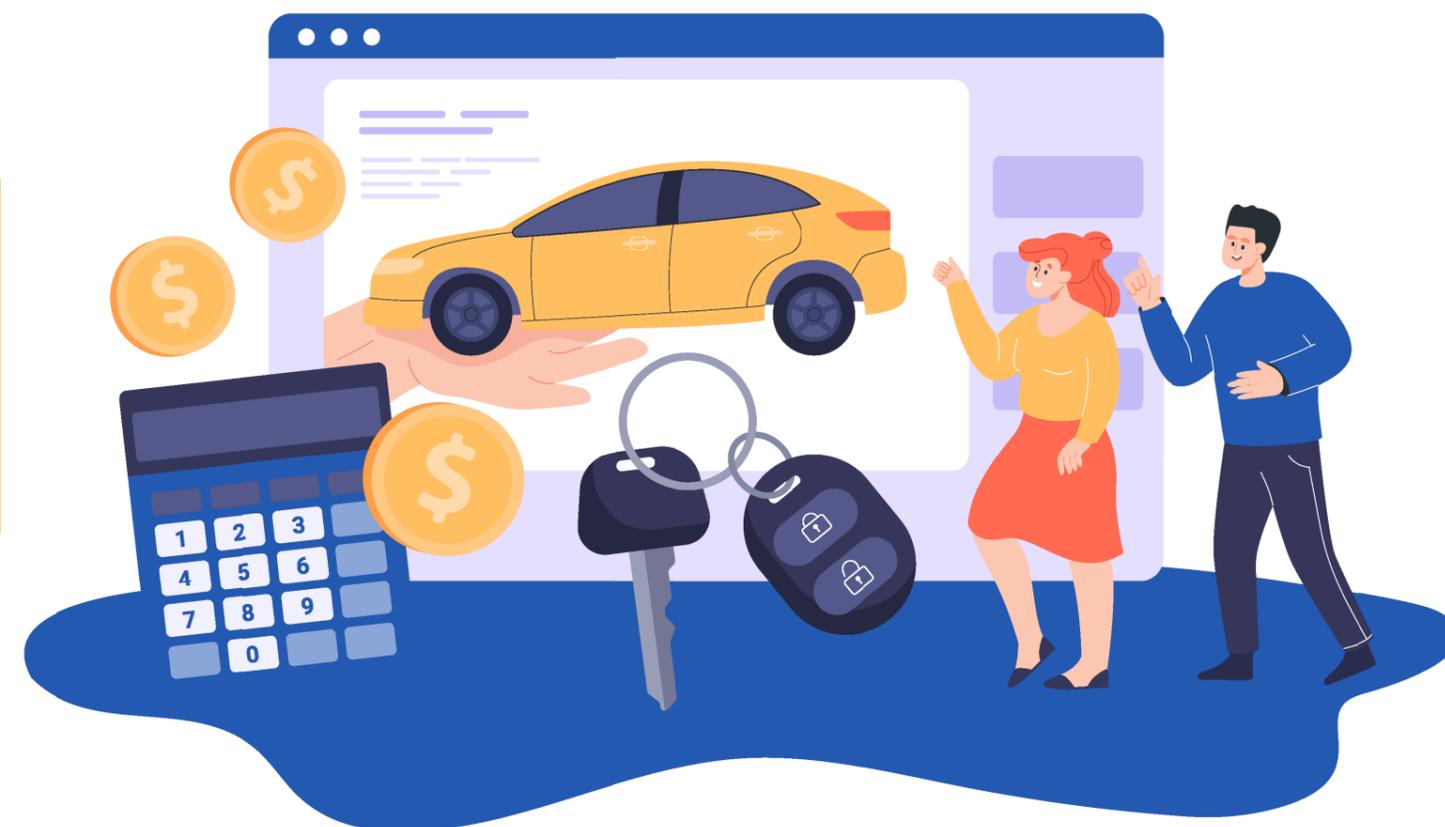
Teste a funcionalidade de cada item e, caso identifique algum problema, faça anotações e solicite o reparo imediato. Não sair da concessionária sem realizar essa verificação é fundamental, pois isso poderia resultar em alegações futuras de mau uso do veículo.

1.6. Considere a contratação de seguro

Após retirar o veículo da concessionária, todos os danos que possam ocorrer se tornam responsabilidade do consumidor. Por isso, **considerar a contratação de um seguro para proteger seu investimento é uma medida prudente**. Realize cotações com diferentes agentes para escolher a opção que melhor se adequa às suas necessidades e condições financeiras.

Vale ressaltar que o custo do seguro é determinado por diversos fatores, como o perfil dos condutores, o modelo do veículo e o local de circulação. Portanto, leve em conta esses aspectos ao avaliar as diferentes opções disponíveis.

Além disso, destaca-se que a contratação do seguro para veículo novo antes da retirada da concessionária, mediante a apresentação da nota fiscal, pode ser mais econômica e, em muitos casos, dispensa a necessidade de vistoria.



2 - Compra e venda de veículos usados entre pessoas físicas

2.1. Orientações ao comprador

1º PASSO

Se estiver considerando adquirir um veículo, consulte as bases de dados do Departamento de Trânsito (Detran) do estado onde o carro está registrado. Verifique a existência de quaisquer débitos, como multas, impostos ou gravames, que possam incidir sobre o veículo.

Lembre-se de que o sistema pode bloquear a emissão do documento de transferência caso haja pendências. **Todos os débitos em aberto, incluindo aqueles com data futura de vencimento, devem ser quitados antes de efetuar a transferência de propriedade.**

Além disso, obtenha informações relevantes, como registros de acidentes anteriores e outros dados pertinentes.

É recomendável também contar com a avaliação de um mecânico de con-



fiança ou alguém com experiência em automóveis para verificar as condições do veículo. Um profissional competente poderá identificar defeitos e características que possam afetar o valor do veículo. Por fim, **verifique se o número do chassi do automóvel corresponde aos registros na documentação, a fim de evitar possíveis problemas relacionados a adulterações ou atividades ilícitas.**

2º PASSO

Consulte junto ao Detran se o veículo está registrado no nome do vendedor, confirmando assim se ele é o proprietário legítimo e tem autoridade para vendê-lo.

3º PASSO

Elabore um contrato de compra e venda ou outro documento assinado pelas partes (que pode ser feito à mão) e assegure-se de que o vendedor é de fato o proprietário do veículo ou possui autorização por escrito para realizar a venda. **Estabeleça garantias com o vendedor.** O documento deve conter, no mínimo, o valor do veículo, os dados do veículo e das partes envolvidas, além da data e hora exatas da entrega do veículo ao comprador.

4º PASSO

Não efetue o pagamento sem garantias de recebimento. **Siga as normas e procedimentos exigidos para realizar a transferência do veículo.** O Detran Tocantins aderiu à funcionalidade da Venda Digital, que permite transações de compra e venda de veículos por meio da Carteira Digital de Trânsito (CDT).

O vendedor pode comunicar a intenção de venda por meio da CDT ao futuro comprador, acessando o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico (CRLV-e) na aba "Veículos", clicando no botão "Iniciar Venda Digital" e preenchendo o CPF



do destinatário. Após a comunicação, o DETRAN permite a geração da Autorização para Transferência da Propriedade do Veículo Eletrônica (ATPV-e), que aparece na CDT e é assinada eletronicamente por ambas as partes.

5º PASSO

Para concluir a transferência de propriedade, é necessário comparecer ao Detran para iniciar o procedimento de vistoria, etapa obrigatória para a mudança de titularidade do veículo.

Abaixo estão os documentos exigidos:

Para Comprador Pessoa Física:

- Cédula de Identidade (RG ou equivalente) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (conta de energia/água/telefone/boleto bancário).

Para Comprador Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo (dependendo da natureza jurídica: contrato social, alteração, estatuto, ata da assembleia geral etc.);
- CNPJ atualizado;
- Documentos do representante legal (sócio-administrador): Cédula de identidade (RG ou equivalente) e CPF, comprovante de residência atualizado.

No Detran, é importante estar atento ao pagamento das taxas exigidas para efetuar a alteração de cadastro e a vistoria. Após a vistoria, o comprador deve retornar ao Departamento de Trânsito com o laudo para que seja realizada uma auditoria na documentação do comprador e do veículo, e o Certificado de Registro do Veículo (CRV) no nome do novo proprietário seja emitido.

2.2. Comprador, atenção ao prazo!

O comprador tem um prazo máximo de 30 dias, a contar da data da aquisição, para realizar a transferência do veículo para o seu nome, conforme estipulado pelo Artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Não cumprir esse prazo resultará em infração de trânsito. Se a transferência não for realizada dentro desse período, o comprador estará sujeito ao pagamento de multa.

2.3. Atenção ao Golpe do Intermediário ao comprar veículos.

No golpe do intermediário, os golpistas se valem de anúncios de terceiros para negociar veículos usados ou seminovos. Eles utilizam informações de anúncios legítimos e confiáveis e recebem o pagamento do comprador interessado pelo veículo.

Mas, como evitar esse golpe?

- Negocie diretamente com o comprador/vendedor e evite intermediários;
- Mantenha-se cauteloso em relação às ofertas excessivamente atraídas de veículos com preços inferiores ao valor de mercado;
- Esteja alerta durante conversas em que o interessado, fingindo ser o vendedor/comprador, menciona estar negociando o veículo para um amigo/parente com quem tem uma dívida.

2.4. Atenção ao Golpe do Sinal na compra de veículo

É comum que anunciantes mal intencionados divulguem na internet veículos com preços muito inferior aqueles praticados no mercado para chamar a atenção de compradores. Quando um comprador demonstra interesse genuíno em adquirir o carro e marca um encontro para vê-lo pessoalmente, o golpista solicita um “sinal”.

A justificativa dada é que outro interessado surgiu e está prestes a levar o automóvel. Nesse momento, o golpista fornece os dados bancários de um terceiro para que o depósito seja feito. Esse golpe é bastante comum e ocorre com frequência.

Para evitar cair nesse golpe:

- Evite efetuar qualquer pagamento antes de realizar uma verificação completa do veículo;
- Não realize pagamentos em contas bancárias de terceiros.

2.5. Orientações ao Vendedor

1º PASSO

Informe sua intenção de venda por meio da Carteira Digital de Trânsito (CDT) ao futuro comprador. Acesse o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico na aba “Veículos”, clique em “Iniciar Venda Digital” e preencha o CPF do destinatário. **Após a comunicação, o Detran permitirá a geração da Autorização para Transferência da Propriedade do Veículo Eletrônica (ATPV-e)**, que será assinada eletronicamente por ambas as partes.

Certifique-se de que o comprador assinou a ATPV-e eletrônica, ou, se a venda for feita presencialmente, que ele assinou o “recibo” (Autorização de

Venda) no verso do Certificado de Registro de Veículo (CRV) perante o cartório, com firma reconhecida.

2º PASSO

Guarde uma cópia da documentação para sua segurança e entregue o original ao comprador.

3º PASSO

Faça o comunicado de venda do veículo. **É obrigação legal do vendedor comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 60 dias**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.503, Artigo nº 134, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O não cumprimento dessa obrigação pode resultar na responsabilização solidária por penalidades impostas até a data da comunicação.

2.6. Atenção, vendedor: importância do comunicado de venda

Após a venda do veículo se o comprador não formalizar a transferência do veículo em até 30 dias do negócio, compete ao vendedor, na qualidade de antigo proprietário, fazer o comunicado de venda ao DETRAN em até 60 dias apresentando cópia autenticada do comprovante de transferência, a fim de evitar:

- Que as infrações cometidas no uso do veículo após a venda sejam atribuídas a você, tanto em relação ao valor da multa quanto à pontuação correspondente na carteira;
- Que você continue sendo responsabilizado pelo pagamento do IPVA e demais tributos relativos ao veículo após a transferência de propriedade;
- Que você seja responsabilizado em caso de acidentes de trânsito e outros eventos ocorridos no uso do veículo após a venda.



Cuidado!

APENAS ENTREGUE SEU VEÍCULO AO COMPRADOR, JUNTAMENTE COM SEUS DOCUMENTOS, APÓS RECEBER O VALOR ACORDADO.

Se o pagamento for feito por cheque, verifique primeiro se o mesmo foi compensado.

Se o pagamento for realizado por meio de depósito bancário (caixa eletrônico) ou PIX, certifique-se de que o dinheiro foi efetivamente disponibilizado em sua conta.

Em caso de parcelamento, deixe claro no contrato que, em caso de não quitação das parcelas, poderá haver rescisão do contrato, resultando na devolução do bem e/ou cobrança de indenização pelos danos sofridos.



Você sabia?!

Atualmente o governo brasileiro está realizando testes para operações de **moeda digital brasileira** que foi intitulada como **DREX** através da Plataforma do Real Digital (Piloto RD). A implementação desta tecnologia poderá repercutir no futuro em alguns negócios entre eles a compra e venda de veículos e outros bens.

O DREX irá possibilitar a formalização de contratos inteligentes para garantir maior segurança nas transações. O comprador poderá, por exemplo, condicionar que a **transação financeira do pagamento de um veículo somente seja concluída após o registro de transferência do bem perante o DETRAN**. Isso vai trazer mais agilidade e segurança.

Quer saber mais sobre assunto?

Acessa aí o site do Banco Central do Brasil no link: www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/drex

3 - Venda e transferência digital de veículos

A partir de janeiro de 2023, as transações de compra e venda de veículos no Tocantins poderão ser realizadas por meio da Carteira Digital de Trânsito, possibilitando a "Venda Digital".

A própria Carteira Digital de Trânsito permite a validação das identidades do comprador e do vendedor por meio da biometria, dispensando assim a necessidade de reconhecimento de firma em cartório para as transações de compra e venda de veículos pela via digital. No entanto, essa tecnologia está disponível apenas para documentos emitidos a partir de 4 de janeiro de 2021, quando o antigo Documento Único de Transferência (DUT) foi substituído por sua versão digital, conhecida como ATPV-e.

Apesar disso, para formalizar a transferência de propriedade, é necessário comparecer ao Detran, pois a lei exige o procedimento de vistoria.

O processo de vistoria é simples e segue os seguintes passos:

1

O proprietário do veículo, por meio do aplicativo disponível para a Carteira Digital de Trânsito, comunica a intenção de venda ao futuro comprador. Para isso, basta acessar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico digital na aba "Veículos", clicar no botão "Iniciar Venda Digital" e preencher o CPF do destinatário;



- 2 O Detran, responsável pelo registro do veículo, é informado sobre a ação e permite a geração da Autorização para Transferência da Propriedade do Veículo (ATPV-e), que aparece na Carteira Digital de Trânsito e é assinada eletronicamente por ambas as partes. Essa transação é segura e requer autenticação com conta nível prata ou ouro na plataforma gov.br, além da verificação por biometria facial para a assinatura digital;
- 3 Ao final do processo, o proprietário só precisa comparecer ao Detran para realizar a vistoria e concluir a transferência do veículo.

4 - Documento Digital: como funciona e como baixar?

A Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nº 809/2020 entrou em vigor em janeiro de 2021, implantando o Certificado de Registro do Veículo digital (CRV-e). A partir desse momento, o documento impresso em papel-moeda emitido pelos Detrans estaduais deixou de existir.

Agora, com o CRV digital, o condutor ou proprietário do veículo pode acessar o documento diretamente pelo celular. O processo de licenciamento em si permanece o mesmo. No entanto, após o pagamento e quitação dos débitos, o documento já fica disponível no aplicativo.

O CRV-e vincula automaticamente o registro de veículo e licenciamento anual em um único documento. Isso elimina a necessidade de impressão de documentos em papel pelo Detran ou entrega pelos Correios.

O mesmo ocorreu com o Documento Único de Transferência (DUT). Agora, quem adquiriu um veículo não recebe mais o papel físico necessário para realizar a transferência. O antigo DUT impresso foi substituído pela Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) que é digital.



Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/03/venda-de-veiculos-por-meio-digital-vira-realidade-em-oito-estados-do-brasil>



4.1. Como emitir um CRV Digital?

A emissão do Certificado de Registro de Veículo digital (CRV-e) é automática após o pagamento da taxa de licenciamento.

Para acessar o documento, o proprietário ou condutor do veículo deve seguir os seguintes passos:

- ➔ Efetuar o pagamento da taxa de licenciamento em uma rede credenciada;
- ➔ Verificar se o pagamento foi registrado no site do Detran;
- ➔ Fazer o download do CRLV digital.

É importante ressaltar que **o proprietário deve estar em dia com todas as obrigações do veículo** e quitar qualquer débito pendente para emitir o CRV digital. O documento geralmente fica disponível pelo Detran em até 24 horas após o pagamento da taxa.

4.2. Quando é obrigatório emitir a CRLV?

A emissão do CRLV-e ocorre anualmente, conforme as datas de licenciamento determinadas com base no número final das placas dos veículos. Em situações de venda ou compra de veículos, quando há transferência de propriedade, também é necessário atualizar a documentação.

4.3. Como baixar o CRV digital?

Existem duas formas de acessar o CRV digital. A maneira mais conveniente é através do aplicativo para celular Carteira Digital de Trânsito (CDT).

Ao vincular o número do Renavam do veículo, o aplicativo exibirá o documento na tela do dispositivo móvel. Além disso, os motoristas podem consultar rapidamente infrações, débitos ou restrições do automóvel por meio desse aplicativo. Outra alternativa é realizar o download através do portal de serviços do Senatran ou diretamente pelo site do Detran.

No caso de pessoas jurídicas, o acesso ao documento não está disponível pelo aplicativo. Algumas informações disponíveis no documento incluem características do veículo, como cor, marca e modelo, ano de exercício do documento, nome do proprietário e placa do veículo.

4.4. Motorista pode emitir documento em papel?

Os proprietários que preferem ter uma versão física do documento podem imprimi-la diretamente do aplicativo ou do site do Denatran. Essa opção oferece o mesmo valor legal do documento digital e é autenticada por meio de um QR Code vinculado ao CRLV. Essa alternativa pode ser útil para casos em que o celular fica sem bateria, por exemplo.

Além disso, o aplicativo Carteira Digital de Trânsito oferece a comodidade de vincular também a habilitação diretamente no celular. Se a CNH já possui um QR Code no verso, ela pode ser vinculada ao aplicativo. Essa versão digital do documento, conhecida como CNH-e ou CNH Digital, possui o mesmo valor legal que a versão em papel impressa pelo Detran.

Importante!

Ao ser solicitada por uma autoridade, a CNH digital precisa ser apresentada por meio do próprio aplicativo. Capturas de tela, por exemplo, não são consideradas válidas. A CNH tradicional, de papel, emitida pelo Detran, continua sendo válida normalmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 25 jun. 2024.

BRASIL. Resolução nº 809, de 15 de setembro de 2020. Resolução Contran Nº 809, de 15 de Dezembro de 2020. Dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, DF, n. 246, p. 123, 24 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudocontran/resolucoes/Resolucao8092020.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

G37. **Venda de veículos por meio digital vira realidade em oito estados do Brasil:** nova funcionalidade da Carteira Digital de Trânsito permite a assinatura eletrônica, pelo gov.br, do documento de autorização para transferência de propriedade entre pessoas físicas. 31 mar. 2022. Disponível em: https://g37.com.br/brasil/venda-de-veiculos-por-meio-digital-vira-realidadeem-oito-estados-do-brasil/#google_vignette. Acesso em: 25 jun. 2024.

PERES, Nayara. **Detran Tocantins orienta proprietários de veículos sobre transferência de propriedade digital.** In : TOCANTINS. Detran. Palmas/TO, 05 mar. 2024. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/detran-tocantins-orienta-proprietarios-deveiculos-sobre-transferencia-de-propriedade-digital/1belisdkg9x7>. Acesso em: 25 jun. 2024.

BRASIL. BANCO CENTRAL DO BRASIL. **O que é o DREX?** 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/drex>. Acesso em: 25 jun. 2024.

NUDECON
Núcleo de Defesa
do Consumidor

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

